



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## Gabinete do Vereador Levi

### PROJETO DE LEI Nº. 216 C /2022.

O Vereador Levi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a seguinte proposição:

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas em tratamento oncológico nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico.

**Parágrafo único** - Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos indicados no artigo 1º deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.

**Artigo 3º** - Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e caixas deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar o atendimento prioritário de que trata esta lei.

**§ 1º** - Os estabelecimentos deverão indicar de maneira explícita qual é o caixa ou guichê destinado a prestar o atendimento prioritário objeto desta lei.

**§ 2º** - O caixa ou guichê destinado à prestação do atendimento prioritário mencionado no § 1º não são de atendimento exclusivo, podendo atender os demais usuários quando não houver clientes com direito à prioridade.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

*Levi Luiz Silveira*

.....  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## *Gabinete do Vereador Levi*

### **Justificativa**

O número de casos de câncer tem aumentado significativamente nos últimos anos. As pessoas com câncer têm as condições de saúde agravadas pelos efeitos colaterais, causando certas limitações. A luta contra a enfermidade não é fácil, principalmente para pessoas já debilitadas em razão do tratamento.

É sabido que todo paciente com câncer deve ser atendido de forma digna e ter assegurado medidas que garantam sua proteção.

Sendo assim, faz-se necessário que essas pessoas tenham atendimento prioritário em estabelecimentos públicos municipais, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e nos estabelecimentos privados de prestação de serviços de qualquer natureza. Ressaltando ainda a necessidade de prioridade no uso do serviço público de saúde, como no agendamento de consultas, na marcação de exames, no tratamento fora de domicílio e outros serviços necessários para realizar o tratamento.

Diante do exposto e por entender ser esse tema de grande relevância, peço apoio aos meus Ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Itatiaia, 09 de novembro de 2022.

.....  
**Vereador**

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000  
Telefone: (24) 3352-2245